

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14B EMPRESA DONNA J EVENTOS EIRELI-ME-ME, CNPJ/MF nº 13.850.932-0001-75.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2014 por mais 12 (doze) meses.
14 de novembro de 2015, com término em 14 de novembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2015
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Protocolo 900357

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 082, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º, inciso XIX e 71, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, Considerando os elementos materiais e jurídicos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015, concluindo-se pela necessidade de rever ato administrativo para restaurar o devido processo legal, ensejando a correção de atos e procedimentos administrativos, visando garantir a segurança jurídica do processo;
Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula 473, do STF); Considerando o parecer nº 376/2015, de 27 de outubro de 2015 da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Anular parcialmente o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015, a partir do ato de indiciamento, inclusive, aproveitando-se os atos anteriores.
Art. 2º Designar a Defensora Pública de 3ª entrância Rossana Parente Souza, e os servidores Antônio Samir Muribeca Mufarrej e Mariana Sthel Francisqueto, sob a presidência da primeira, para dar continuidade e conclusão ao Processo Administrativo Disciplinar para recomposição legal dos procedimentos disciplinares em atendimento ao requerido pela defesa nos autos do PAD 004/2015, observando as recomendações do parecer nº 376/2015 da Consultoria Jurídica.
Art. 3º Notifique-se o acusado e seu defensor legal sobre os procedimentos legais ora adotados com cópia do presente ato.
Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 900773

PORTARIA Nº 1959/15 DP-G EM, 16/11/2015
Designa CASSIO BITAR VASCONCELOS, matrícula 5895998, para responder pela Coordenação do Núcleo Regional da Defensoria Pública de Ananindeua, nas férias do titular, de 28/10/15 a 26/11/15.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se;
JOSE ADAUMIR ARRUDA DA SILVA
Defensor Público Geral, em exercício.

Protocolo 900780

PORTARIA Nº 1956/15 DP-G EM, 13/11/15
Concede 08 (oito) dias de Licença Nojo à JAQUELINE KURITA, matrícula 57234661, por falecimento de seu genitor, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Estadual nº 5.510/94, no período de 08/11/15 a 15/11/15.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se,
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 900786

PORTARIA Nº 083/15 DP/GAB DE 18/11/15
O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos IV e VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.
Considerando que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultou o expediente forense no dia 07 de dezembro próximo, bem como suspendeu o expediente forense no dia 08 de dezembro, data em que se comemora o dia da justiça conforme Portaria 4913, publicada no Diário da Justiça nº 5.861, de 17/11/2015;
Considerando, também, a correlação de serviços entre os órgãos de justiça do Estado, sendo esta Defensoria Pública essencial

à função jurisdicional do Estado nos termos do art. 134 da Constituição Federal;
Considerando a autonomia administrativa, funcional e financeira da Defensoria Pública prevista na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal 080/94;
Considerando o interesse do serviço e o princípio constitucional da economicidade;
RESOLVE:
Art. 1º NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE na Defensoria Pública do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, no dia 08 de dezembro de 2015, em razão do feriado forense nacional em alusão ao Dia da Justiça, nos termos do Decreto Lei nº 8.292/45, sem prejuízo dos plantões funcionais a serem definidos pelos Coordenadores de Núcleo;
Art. 2º FACULTAR, em caráter excepcional, o expediente da Defensoria Pública do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, no dia 07 de dezembro de 2015, sem prejuízo dos plantões funcionais a serem definidos pelos Coordenadores de Núcleo;
Art. 3º Caberá aos titulares das Diretorias Metropolitana e do Interior a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral do Estado

Protocolo 900911

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 1955/15 DP-G BELÉM, 13/11/15
Concede Licença para acompanhar pessoa da família à JAQUELINE KURITA, matrícula 57234661, de 29/09/15 a 28/10/15, conforme Laudo Médico nº. 418/2015, de acordo com o artigo. 86 da Lei Estadual nº. 5.810/94.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 900783

PORTARIA Nº. 1957/15 DP-G BELÉM, 13/11/2015.
Concede conforme Laudo Médico 173612A/1, Licença Saúde a ANIBAL FERNANDES QUINTELLA JUNIOR, matrícula 54187254, de 20/10/15 a 06/11/15, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 900788

PORTARIA Nº. 1958/15 DP-G BELÉM, 13/11/15
Concede conforme Laudo Médico 173759A/1, Licença Saúde à ANNE MICHELLE CORREA DE SOUZA, matrícula 57213648, de 27/10/15 a 25/11/15, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

Protocolo 900791

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

LEI

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 2015								
Mes.....: SETEMBRO/2015								
Quadro : ATIVO							R\$ 1,00	
Regime	Cargo/Função	Qtde	Subsidio/ Vencimento	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens **	Total
				Gratificações	Pessoais	Outras		
LOMAN	Desembar- gador(a)	25	761.777,75	48.762,52	52.655,21		20.312,04	883.507,52
	Juiz(a) de 1 Entrancia	56	1.372.540,40	126.312,90	2.696,06		79.174,87	1.580.724,23
	Juiz(a) de 2 Entrancia	102	2.688.154,92	213.629,12	20.292,93		148.173,15	3.070.250,12

	Juiz(a) de 3 Entrância	85	2.408.741,05	108.969,15	77.929,75		252.110,38	2.847.750,33
	Juiz(a) Substi- tuto(a)	43	1.053.914,95	112.842,09			18.625,46	1.185.382,50
	Pretor(a) da Capital	3	68.381,91	1139,69	7.521,99			77.043,59
		----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
* TOTAL DO REGIME ->		314	8.353.510,98	611.655,47	161.095,94	-	518.395,90	9.644.658,29
REG. JURÍDICO ÚNICO	Analista Judiciário	1.060	4.209.129,11	4.026.794,66	2.618.931,08	33.960,35	153.561,76	11.042.376,96
	Secretario de Camara Isolada	1	5.726,63	14.316,58	10.427,90			30.471,11
	Oficial de Justiça							
NÍVEL SUPERIOR	Avallador	523	2.018.972,09	1.825.444,38	1.317.164,47	1.398.890,58	977.176,41	7.537.647,93
		----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
* TOTAL DO REGIME ->		1.584	6.233.827,83	5.866.555,62	3.946.523,45	1.432.850,93	1.130.738,17	18.610.496,00
REG. JURÍDICO ÚNICO	Auxiliar de Secretaria	26	69.277,78	7.250,62	27.266,70	1.332,26	2.930,68	108.058,04
	Auxiliar de Segurança	132	404.140,30	9.744,89	379.248,34	272.494,56	215.232,86	1.280.860,95
	Auxiliar Judiciário	621	1.875.485,11	168.445,83	748.809,71	35.189,86	111.810,40	2.939.740,91
	Avallador Judicial	2	2.341,22		4.785,56	2.113,65	1.279,00	10.519,43
	Depositario Publico	2	2.341,22		1.404,72			3.745,94
	Diretor de Secretaria	17	67.503,37	4.518,19	17.218,02		4.543,81	93.783,39
	Escrivao do Cível	3	3.495,81		1.514,83			5.010,64
	Motorista	11	34.123,82		25.128,86		3.288,88	62.541,56
	Oficial de Justiça	74	221.430,00	3.019,50	200.153,72	150.069,15	112.758,19	687.430,56
		----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
* TOTAL DO REGIME ->		888	2.680.138,63	192.979,03	1.405.530,46	461.199,48	451.843,82	5.191.691,42
REG. JURÍDICO ÚNICO	Atendente Judiciário	173	450.515,37	31.016,76	249.692,90	34.074,96	86.102,85	851.402,84
NÍVEL FUNDAMENTAL								
		----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
* TOTAL DO REGIME ->		173	450.515,37	31.016,76	249.692,90	34.074,96	86.102,85	851.402,84
REQUISITADO	Analista Judiciário	29	96.456,21	105.465,17	166.946,18	7.107,61	18.779,66	394.754,83
NÍVEL SUPERIOR								
		----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
* TOTAL DO REGIME ->		29	96.456,21	105.465,17	166.946,18	7.107,61	18.779,66	394.754,83
REQUISITADO	Auxiliar Judiciário	44	28.099,64	69.332,73	29.199,95	21.129,85	16.385,95	164.148,12
	Auxiliar de Secretaria	3	2.664,53	3.251,04	799,35			6.714,92
	Motorista	1	2.557,67		2.046,13		775,81	5.379,61
	Oficial de Justiça	4	6.039,00		5.042,25	8.454,61	6.861,27	26.397,13
	Servico Militar Lei 6500/02	121		12.246,86		206.304,48	5.783,20	224.334,54
		----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
* TOTAL DO REGIME ->		173	39.360,84	84.830,63	37.087,68	235.888,94	29.806,23	426.974,32
REQUISITADO	Atendente Judiciário	12	14.485,41	8.521,24	3.812,87	451,13	1.379,00	28.649,65
NÍVEL FUNDAMENTAL		----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
* TOTAL DO REGIME ->		12	14.485,41	8.521,24	3.812,87	451,13	1.379,00	28.649,65
CARGOS COMISSONADOS	CIS-1	22	51.149,68	104.151,58	32.236,97		4.525,37	192.063,60
	CIS-2	241	671.497,01	1.047.248,41	123.302,51		32.455,25	1.874.503,18
	CIS-3	363	1.335.583,71	2.013.808,33	657.289,25	23.427,48	69.094,74	4.099.213,51
	CIS-4	91	359.098,19	772.904,45	197.285,10	1.570,19	23.255,41	1.354.113,34
	CIS-5	15	65.048,35	158.373,21	34.865,97			258.287,53
	CIS-6	116	583.074,82	995.748,20	274.759,19		26.941,96	1.880.524,17
	CIS-7	3	16.997,79	38.735,81	21.640,01			77.373,61
	CIS-8	6	37.570,62	114.930,70	20.799,74			173.301,06
		----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
* TOTAL DO REGIME ->		857	3.120.020,17	5.245.900,69	1.362.188,74	24.997,67	156.272,73	9.909.380,00
CARGOS COMISSONADOS	CJI	145	341.619,91	355.485,33	136.607,86		23.733,73	857.446,83
NÍVEL MÉDIO								
		----	-----	-----	-----	-----	-----	-----